CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90011/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA (983403)

OBJETO

Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$: 6.475.114,33 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e catorze reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2026** às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) Menor Preço **() Maior Retorno Econômico**
() Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico **() Maior Desconto**
() Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por Preço Unitário **(X) Empreitada por preço Global**
() Empreitada Integral **() Contratação Semi-Integrada**
() Contratação por tarefa **() Fornecimento e prestação de serviço associado.**
() Contratação Integrada

MODO DE DISPUTA:

() Aberto **(X) Aberto e Fechado** **() Aberto e Fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() Sim **(X) Não**

DOCUMENTO VINCULATIVO:

(X) Contrato **() Ata de Registro de Preços** **() Outro: Informar: _____**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026

Processo Administrativo n°.: 176/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXXVIII c/c Art. 28, Inciso II

Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXXVIII, Alínea "a" c/c Art. 33, I

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Global
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIX c/c 46º, Inciso II.

Prazo Mínimo de Abertura: 10 (dez) dias
Lei Federal 14.133/21, Art. 55, Inc. II, Alínea "a"

Previsão Legal:

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
Decreto Federal 11.890, de 22 de janeiro de 2024.
Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022.
Portaria Municipal 010, de 09 de janeiro de 2025.

Objetivo:

Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.

Justificativa:

Ofertar uma educação básica de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando promover o desenvolvimento dos alunos em todas as dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural e constituir um projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Abertura:

Prazo para cadastramento de propostas: A partir das 08:00hs do dia **10/11/2026** até as 09:00hs do dia **25/11/2026** (Art. 55, Inciso II, Alínea "a".
Fase de Disputa de Lances Livres/Sessão Pública: A partir das 09:00hs. do dia **25/11/2026**.
Fase de Julgamento (Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica): A partir do dia **25/11/2026**, mediante convocação por chat do sistema.

Órgão Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação

Interessados:

Jorge Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Prazo de vigência:

08 (oito) meses.

Valor Estimado:

R$: 6.475.114,33 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e catorze reais e trinta e três centavos)

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO 4
3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, REGISTRO DE PREÇOS 5
4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA OBRAS CELEBRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC 2 5
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME 12
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
9. DA FASE DE JULGAMENTO 18
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
11. DO CONTRATO 34
12. DOS RECURSOS 35
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 36
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 38
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
Processo Administrativo n°. 176/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Caetité-BA, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-56**, por meio do **Setor de Licitações**, localizado na **Sala 03, do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caetité-BA.,** sediada no **Centro Administrativo de Caetité-BA., Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022 e Portaria Municipal 010, de 09 de janeiro de 2025**, e demais regulamentações Municipal e legislação federal e estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação utilizará o modo de disputa **"Aberto e Fechado",** e será realizada em grupo único com apuração por preço global, formado pelos itens que compõe a tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, admitido ao licitante a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do **Art. 56, §5º, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

2. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto não será ser parcelado, por se tratar de serviços que devam ser realizados em sequência, onde o início de uma fase da obra depende da anterior, o parcelamento comprometeria o conjunto do objeto, uma vez que, a contratação de vários potenciais prestadores de serviços, caso optasse pelo parcelamento do objeto, resultaria na incompatibilidade do desempenho dos diversos serviços prestados por diferentes contratados, comprometendo o cronograma de execução, causando o retardamento da realização do objeto e causando dispêndios financeiros decorrente do aumento do prazo de execução, do gerenciamento de diversos contratos e dos ajustes técnicos para a perfeita convergência dos serviços

realizados por diferentes executores, portanto a adjudicação parcelada do objeto não é técnica e economicamente a forma mais viável para a realização do mesmo, a opção pelo não parcelamento se encontra regulamentado pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §3º, inciso II**.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O vínculo a ser celebrado entre a entidade realizadora da licitação (Município de Caetité-BA) e o licitante vencedor, será o **instrumento contratual**, não sendo realizada neste certame a celebração de ata de registro de preços.

3.2. Por ser tratar de obras de engenharia, o ***TCU orienta em seu Acórdão 1238/2019-Plenário, a não utilização do sistema de registro de preços, uma vez que não há demanda por itens isolados, não havendo também, a possibilidade de dissociação uns dos outros***.

4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA OBRAS CELEBRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC 2

4.1. Caso a obra seja conveniada através do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC 2, ficará definido neste instrumento a margem de preferência de 10% (dez por cento) nos termos do Inciso II, §1º, Art. 26, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, itens recicláveis, conforme regulamento definido pelo Decreto 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e Resoluções CIIA-PAC e SEGES-CICS/MGI 2, 4, 5, 6 e 7.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (**www.gov.br/compras**).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o dia e hora à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Caetité responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabiliza por qualquer problema ou má funcionamento que envolva a plataforma COMPRASGOV.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. O procedimento licitatório a ser realizado encontra-se caracterizado no **Art. 4º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5.6. No presente certame o **benefício de participação exclusiva à Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, NÃO** será aplicado, por se tratar de objeto de item único cujo valor ultrapassa o limite de **R$: 80.000,00 (oitenta mil reais)**, estabelecido na **Lei complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014,** e **sua subdivisão em cotas reservadas poderá acarretar possíveis prejuízos na execução do objeto**, sendo assim, **esta licitação não possuirá participação exclusiva de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, nem contará com cota exclusiva para as empresas classificadas nesta condição, conforme os termos da lei, contudo os demais benefícios elencados exclusivamente nos Art's 42 a 47, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, serão garantidos às Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, no transcurso do presente certame**.

5.7. A obtenção do benefício de tratamento diferenciado será concedida às **Microempresas-ME** e as **Empresas de Pequeno Porte-EPP** que, no ano calendário de realização da licitação], ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

5.8. Será concedido o mesmo tratamento favorecido dispensado às **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, para as **Sociedades Cooperativas**, nos termos **Artigo 16 da Lei nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e do **Decreto nº.: 8.538, de 2015**.

5.9. A participação da de pessoas jurídicas nesta licitação por meio de consórcio, estará condicionada ao atendimento do quanto disposto no **Art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.10.1. Pessoa Física, por conter exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e profissional e equipe técnica, vide **Art. 4º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa – IN/SEGES/ME 116, de 21 de dezembro de 2021**;

5.10.2. Micro Empresário Individual, por se tratar de objeto que exige a execução por profissional cuja profissão é intelectual e regulamentada, obrigatoriedade de registro no CONFEA/CREA e CAU/BR, e por exigir responsabilidade técnica para execução;

5.10.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do **Inciso I, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, vide **Inciso II, do Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme **Inciso III, do Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide **Inciso IV, do Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº.: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do **Inciso V, do Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, vide **Inciso VI, do Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**;

5.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.10.12. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

5.10.13. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.10.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.10.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º, do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.4 e 5.10.5, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.4 e 5.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes deverão consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado do objeto, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: insumos, mão-de-obra, matéria prima, embalagens, frete, seguros, encargos fiscais, trabalhista e previdenciários, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, devendo considerar também:

6.3.1. **A retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, quando incidente, em conformidade com o quanto disposto nos **Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações, o qual será retido na fonte pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.**

6.3.2. Deverá levar em consideração ainda, para elaboração de proposta de preços o desconto do **Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica-IRPJ / Pessoa Física-IRPF**, quando incidente, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do **Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações**, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o **inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil**, de acordo à **Lei Federal 9.430/96, Art. 64**, e **Instrução Normativa IN/SRFB nº.: 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.145/2023, e Instrução Normativa IN/SRFB nº 2.110/2022.**

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento convocatório;

6.4.3. Que não possui contra si fatos impeditivos referente à sua habilitação e o compromisso de comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Que tomou conhecimento ou o possui de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.6. Que cumpre as obrigações dispostas no inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, quanto a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°., Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988**;

6.4.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Art. 1º. e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988**;

6.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para aprendiz.

6.4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**.

6.5. O fornecedor enquadrado como **Microempresa-ME**, **Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou **Sociedade Cooperativa** deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Art's. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

6.5.1. No item **exclusivo** para participação de **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, a assinalação do campo **"NÃO"** o impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006**, mesmo que **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, já em caso, de a licitante enquadrada como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa,**

assinalar o campo **"SIM"**, esta terá garantido os benefícios do tratamento favorecido e diferenciado elencados nos **Art's 42 a 49, da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, exceto ao benefício de exclusividade, em virtude de valor do objeto exceder a margem de exclusividade definida pelos **Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123/06**.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global da obra.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aos estabelecidos em caráter municipal** a saber:

7.6.1. **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS/QN**, considerando os percentuais de insumo e mão de obra a serem aplicados na prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados em Boletim/Planilha de Medição e Resumo de Boletim/planilha de Medição, em conformidade com o quanto disposto nos **Art's 62, inciso I, c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal** e ainda a **Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.**

7.6.2. **Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ's e/ou Pessoas Físicas – IRPF's**, retido na fonte, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo **Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações**, publicado no **Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores**, o qual disciplina o **inciso I, Art. 158, da Constituição da República Federativa do Brasil**, **Lei Federal 9.430/96, Art. 64,** e **Instrução Normativa IN/SRFB nº.: 1.234/2012**, alterada pela **Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.145/2023, e Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.110/2022.**

7.7. Na presente licitação, a **Microempresa-ME** e a **Empresa de Pequeno Porte-EPP não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários**, conforme **Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

7.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, **assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição**.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. Quando o critério adotado para julgamento for o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados neste instrumento convocatório.

7.11. **O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Munícipios do Estado da Bahia – TCM/BA e/ou do Tribunal de Contas da União-TCU e, após o devido processo legal**, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no sítio: **https://www.gov.br/compras**, na data, horário e local indicados no preambulo deste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação será exclusivamente pela plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, e a mesma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Cabe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá realizar lances intermediários objetivando alcançar classificações próximas à melhor classificada observando os seguintes critérios:

8.9.1. Lances que sejam de valores menores ou de percentuais de desconto maiores que o último lance por ele ofertado;

8.9.2. Que se encontre entre o intervalo mínimo definido para a recepção de lances junto a plataforma de operacionalização do sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**.

8.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

8.12. O Agente de Contratação/Comissão poderá durante a fase de disputa de lances, excluir justificadamente, lances considerados inexequíveis, simbólicos ou de valor zero (R$: 0,00), que será comunicado de forma automática sua exclusão via CHAT, e sendo este lance ofertado corretamente pelo licitante poderá ser repetido sem comprometimento da fase de disputa;

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme orientações a seguir:

8.14. O modo a ser adotado para o envio de lances na licitação será de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 0:15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, **o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrido o período de até 0:10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances**.

8.14.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 0:05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

8.14.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance**.

8.14.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 0:05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro momento.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou do maior desconto, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº.; 8.538, de 2015**.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de **Microempresas-ME** e **Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.20.2. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 0:05 (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto**.

8.20.2.1. **É de inteira responsabilidade da licitante Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, a realização ou não da oferta de desempate, **não podendo posteriormente reclamar ou solicitar prorrogação ou concessão de novo prazo, por qualquer motivo que seja, uma vez que, o prazo é automaticamente concedido pelo sistema gerenciador do certame**.

8.20.3. Caso a **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas-ME** e **Empresas de Pequeno Porte-EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema de forma automática, procederá a realização do desempate com base nas informações obtidas do cadastro de pessoa jurídica

junto à Receita Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e informações prestadas pela licitante, nos termos previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 60**, observando a seguinte ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.1.1. Nos termos do subitem anterior, considerando que o ente licitante é entidade Municipal localizada na região sudoeste do estado da Bahia, será preferencialmente seguido o critério de desempate, o licitante sediado localmente, em detrimento aos demais; os sediados na Microrregião de Guanambi, em detrimento aos da Mesorregião e ao Estado; os sediados na Mesorregião, em detrimento ao Estado, e os sediados no Estado em detrimento aos determinados à seguir;

a) A Microrregião e Mesorregião, são definidas com base à Resolução PR-52, de 31 de julho de 1989, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; institucionalizada pela Resolução 11, de 05 de junho de 1990, da Presidência do IBGE.

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O prazo para resposta da licitante convocada em negociação direta realizada com o agente de contratação será de no máximo de **02 (duas) horas**.

8.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, legislação correlata e nesse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta regularidade ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

9.1.2. **Cadastro ou Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

9.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);

9.1.4. **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (**https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos**);

9.1.5. **Certidão Negativa de Inabilitados, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (**https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados**); e

9.1.6. **Consulta de Situação de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas vigente, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, *caput***)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6 e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. **Será desclassificada a proposta em ordem crescente que**:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. **No caso de obras e serviços de engenharia,** é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme **§ 3º, Art. 59, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme **§ 3º., Art. 59, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

9.9.3. **No caso de serviços de engenharia, desde que, não comprovada sua exequibilidade nos termos do Inciso IV c/c §3º., do Art. 59, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução**.

9.9.3.1. Para comprovação de exequibilidade da proposta o licitante deverá apresentar os documentos mencionados no **§2º, incisos II, III ou IV do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1º de janeiro de 2021**, quando não for possível aplicação do inciso I do referido artigo.

9.9.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,** sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o **§5º., Art. 59, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do **§2º, do art. 59, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico;

a) **As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Proposta de Preços)**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, acompanhada do:

b) **Cronograma Físico-Financeiro (CFF)**, nos termos do **Art. 46, §9º., Lei Federal nº. 14.133/21**;

c) **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, de acordo com o **Decreto 7.893/13, Art. 2º., inciso V**;

d) **Planilha de Encargos Sociais (ES)**, nos moldes do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Caixa Econômica Federal – CEF, exigidos conforme **Art. 56, §5º., da Lei Federal 14.133/21**;

e) **Garantia Adicional de Proposta**, quando a oferta da licitante convocada corresponder a menos que **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração Pública, nos termos do **subitem 7.9.4, do Instrumento convocatório** e **§5º., Art. 59, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**;

f) **Comprovação de exequibilidade da proposta de preços**, quando a oferta da licitante se encontrar abaixo de **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública**, de acordo aos **subitens 7.8, 7.8.1, 7.9.3 e 7.9.3.1, do Instrumento Convocatório** e **Inciso IV c/c §3º., do Art. 59, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.**

9.11.2. Os respectivos valores da proposta deverão ser adequados ao valor final do lance vencedor, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Art's. 62 a 70 da Lei Federal nº.: 14.133, 01 de abril de 2021**, a saber:

10.1.1. **Habilitação jurídica, Art. 66, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:**

10.1.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.6. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

10.1.1.7. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoa jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com os devidos direitos e obrigações, nos termos do **Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. **Documentação relativa à qualificação Técnico-profissional, Art. 67, Lei Federal 14.133/21:**

10.1.2.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme **Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa**, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso VI**.

10.1.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca da opção de não realização de visita técnica e de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto**, conforme modelo no **Anexo VIII – Modelo de declaração de não realização de visita técnica**.

10.1.2.2. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e**

Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica), expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, conforme **Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021, Art. 67, inciso V.**

10.1.2.2.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de Qualquer Unidade Federativa, **porém para Adjudicação/Homologação será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.**

10.1.2.2.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.1.2.3. **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**, conforme **Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento Técnico e Pessoal Necessário**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, Art. 67, Inciso III.**

10.1.2.4. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional para execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme **Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica**, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I**, abaixo indicado(s):

10.1.2.5. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, para os serviços de: **Fundação, Superestrutura, Vedação Vertical, Sistema de Cobertura, Revestimentos Interno e Externo, Pisos, Pinturas e Acabamentos, Instalação Hidrossanitária, Instalações Elétricas e demolições.**

10.1.2.6. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Física)** ou no **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Física)**, expedido pelo distribuidor sede ou do domicilio do profissional, em plena validade, acompanhado quando necessário de documentos comprobatórios emitidos na forma do **§3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido pelo Art. 67, Inciso I**.

10.1.2.6.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, porém para **Adjudicação/Homologação será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA**

(CREA – Pessoa Física) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Física), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.

10.1.2.6.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.1.2.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) fazer parte do quadro de pessoal da licitante na condição de empregado, sócio ou prestador de serviços, com **vínculo comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, quadro societário definido em Contrato Social, consolidação ou última alteração contratual, contrato de trabalho/prestação de serviços, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura, celebrado entre a licitante e o profissional técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme modelo disponibilizado no Anexo X**, que deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.1.2.8. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através da **apresentação de um(a) ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do **§3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos do **inciso II, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, limitadas estas, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto **(§1º, Art. 67, Lei Federal 14.133/21), sendo admitida os percentuais mínimos de 50% (cinquenta por cento) nos termos nos §2º, Art. 67, da Lei Federal 14.133/21**.

10.1.2.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional que compõe o corpo técnico indicado pela licitante e registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, devidamente acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,** da parcela já executada do objeto e aceita pelos contratantes, emitidas pelo conselho de fiscalização do profissional competente, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II e Resolução CONFEA/CREA nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009**.

10.1.2.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: **(vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)**

10.1.2.10.1. **Quantidade mínima de 50% (cinquenta por (cento)**, das parcelas referentes a: **(§2º., do Art. 57, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021)**, conforme tabelas a seguir:

CURVA ABC								
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PESO DE CURVA ABC**
16.4	104162	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_06/2022.	m²	3.267,00	R$ 151,91	R$ 496.289,97	7,66%
10.1	100778	SINAPI	Estrutura metálica em aço A 036 para cobertura	Kg	25.195,35	R$ 18,21	R$ 458.807,32	7,09%

10.1.2.10.2. Para elaboração da planilha acima, foram considerados os itens que possuem maior peso referente ao valor total da planilha orçamentária. Para chegarmos nessas informações, foi adotada uma curva ABC, quem classificam os itens em 03 (três) grupos, são eles:

Classe A: Itens que possuem um valor alto (cerca de 80% do valor total do orçamento)

Classe B: Itens que possuem um valor intermediário (cerca de 15% do valor total do orçamento)

Classe C: Itens que possuem um valor baixo (cerca de 5% do valor total do orçamento)

10.1.2.10.3. Além disso os itens usados como referência estão de acordo com os termos do **§1º, do Inciso VI, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde diz: "*A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação*."

10.1.2.10.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.2.10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, IN AGU 66, de 29 de maio de 2020.

10.1.2.10.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.2.10.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora.

10.1.2.11. Declaração de que o licitante recebeu os elementos que compõe o instrumento convocatório e que tem conhecimento e concorda com as condições estabelecidas em edital, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI – Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital**;

10.1.2.12. Declaração de que o licitante não se encontra vedado de participar da licitação nos termos da **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V e VI**, em especial quanto a não possuir empregados, sócios, administradores, dirigentes, servidores, prestadores de serviços com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IX – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Vínculo e Parentesco com Agentes da Administração Pública**;

10.1.2.13. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista, Art. 68, Lei Federal 14.133/21**

10.1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

10.1.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

10.1.3.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

10.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicilio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

10.1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.7. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,** através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS**;

10.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira, Art. 69, Lei Federal 14.133/21:**

10.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, *caput*, inciso II**;

10.1.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do **Art. 69, *caput*, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1001, comprovando:

10.1.4.2.1. **O Balanço Patrimonial** mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001, nos termos da Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº.: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

10.1.4.2.2. **As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas**, cujo envido deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal, ressalvando, ainda, as empresas que se enquadrarem em regime fiscal específico poderão apresentar documentação de acordo com a legislação pertinente.

10.1.4.2.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

10.1.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (**Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 65, §1º**) e

10.1.4.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.1.4.2.5. As empresas enquadradas como **Microempresa-ME** e **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, **deverão apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios exigidos no subitem 8.1.4.2**, por não se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme previsto no **Art. 3º, do Decreto Federal nº.: 8.538, de 2015 e Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos do **Acórdão TCU nº. 2.586/2024-Plenário**.

10.1.4.2.6. **As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, demonstrando o capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

10.1.4.2.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de **inatividade**, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

10.1.4.3. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

10.1.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante vencedor, nos termos do **§1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.1.4.3.2. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), será exigido para fins de**

habilitação capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do **§4º., Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.1.4.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme previsão dos **§§1º. e 2º., do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.1.4.5. **Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados**, **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, §3º**.

10.1.5. **Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

10.1.5.1. **Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa**, respeitado o disposto nos **Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5.764, de 1971**;

10.1.5.2. **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI**, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.5.3. **Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço**;

10.1.5.4. Registro da entidade Cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, correspondente, se houver, **nos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 107**;

10.1.5.5. **Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato**;

10.1.5.6. A **comprovação da regularidade jurídica das entidades cooperativas, além dos mencionados acima, deverão compreender os seguintes documentos**:

a) **Ata de fundação**;

b) **Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou,** cuja constituição atenda aos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV**;

c) **Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia**;

d) **Editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias**;

e) **No mínimo, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais**; e

f) **Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação**; e

10.1.5.7. **A última auditoria contábil-financeira da cooperativa**, conforme dispõe a **Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 112, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador**.

10.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser enviada pela plataforma **compras.gov.br**, pela licitante vencedora, quando convocada, podendo de forma complementar o(a) Agente de Contratação realizar consultas junto ao SICAF, para saneamento de falhas ou complementação de documentos de habilitação apresentados, desde que, contemplados no registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio eletrônico, ou cópia comum acompanhada de original para aferição através do processo de comparabilidade realizado pelo Agente de Contratação/Comissão.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,** na forma da lei conforme **Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021**.

10.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto no **Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021** e em outras normas específicas.

10.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

10.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.

10.8.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones (0xx77) 3454 5766 / (0xx77) 99155-3949**, ou e-mail: **diretoriadeprojetos@caetite.ba.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.

10.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados na plataforma **compras.gov.br**, pela licitante vencedora, quando convocada, e podendo ser complementada por aqueles pelos documentos constantes no SICAF, desde que, por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, *caput***).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema **compras.gov.br**, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão**, aqueles que por ventura não tenham

sido enviados pela licitante, quando convocada, poderão ser consultados pelo(a) Agente de Contratação junto ao SICAF, desde que estejam ali contemplados.

10.11.2. A consulta junto ao SICAF é meio auxiliar para contemplação das exigências do edital, e não meio principal para atendimento das condições do Instrumento Convocatório.

10.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022***.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do **Inciso II, Art. 63, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme rege o **Inciso III, do Art. 63, da Lei Federal 14.113, de 01 de abril de 2021**.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei Federal 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação e seus membros de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme **Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 4º**.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, **a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato,** cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O Contrato será assinado em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura manuscrita ou digital através de certificado digital devidamente emitido por empresa credenciada pela ICP-Brasil.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

11.5. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

11.6. A existência de preços oferecido no certame implicará no compromisso do licitante com o fornecimento ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Na hipótese de o licitante quando convocado, não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

12.2. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**, nos termos do **inciso I, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante**:

12.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior**, a qual deverá **proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**, conforme **Art. 165 da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma de realização do procedimento licitatório, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme **§§4º e 5º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, vide **Art. 168, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do **§3º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º., da Lei Federal n.º 12.846, de 2013**.

13.2. Com fulcro na **Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento a serem protocolados de forma eletrônica, em campo próprio na página do certame, na plataforma **comprasgov**, e cópia encaminhada para o e-mail: **licitacao@caetite.ba.gov.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Não havendo prazo previsto neste instrumento convocatório, para realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, o agente de contratação poderá com base na complexidade, razoabilidade e eficiência administrativa, estipular um prazo para realização, pelos participantes, do ato demandado que será constado na respectiva notificação.

15.4. O Agente de Contratação/Comissão poderá suspender a sessão pública, por motivo de força maior ou por extrapolamento de horário de expediente, o qual será previamente informado através do CHAT da plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR, cabendo ao licitante interessado acompanhar tais atualizações durante a sessão;

15.5. O procedimento licitatório, poderá ser suspenso para correção/retificação do instrumento convocatório, conforme **§1°, Art. 55, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, ou suspensa a sessão pública para analises de documentos e/ou julgamento de propostas, quando estes perdurarem por mais de 01 (um) dia.

15.6. Nos casos em que não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pela licitante, os prazos definidos no edital desta Concorrência.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. Todas as informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, é de estrita responsabilidade da secretaria requisitante, cabendo a mesma dirimir dúvidas técnicas que por ventura venham surgir a respeito do objeto licitado.

15.15. Os Documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.16. O presente edital será divulgado após análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do **Art. 53, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais**.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO I - Informações Básicas do objeto;

15.18.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

15.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

15.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica;

15.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações Aparelhamento Técnico e Pessoal Necessário;

15.18.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

15.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa;

15.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

15.18.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Vínculo e Parentesco com Agentes da Administração Pública;

15.18.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação Futura do Responsável Indicado;

15.18.11. ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato;

15.18.12. ANEXO XII – Minuta de Resumo de Termo de Contrato;

15.18.13. ANEXO XIII – Informações Técnicas:

Apêndice I – ETP-Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice II – Mapa de Análise de Riscos
Apêndice III – TR-Termo de Referência;
Apêndice IV – MD-Memorial Descritivo/Especificações Técnicas - FNDE;
Apêndice V – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
Apêndice VI – PO-Planilha Orçamentaria;
Apêndice VII – CFF-Cronograma Físico Financeiro;
Apêndice VIII – Planilha de Comp. de Custos de Benef. e Despesas Indiretas – BDI;
Apêndice IX – Planilha de Encargos Sociais (Modelo de Referência);
Apêndice X – Planilha de Composição Analítica com Preços Unitário;
Apêndice XI – Memória de Cálculo;
Apêndice XII – Relatório fotográfico (Situacional da Obra);
Apêndice XIII – Curva ABC de Insumos;
Apêndice XIV – Curva ABC de Serviços;
Apêndice XV – Projeto Estrutura e Fundações;
Apêndice XVI – Projeto Estrutural de Muro de Arrimo;
Apêndice XVII – Projeto Estrutural de Muro de Arrimo e Fechamento;
Apêndice XVIII – Projeto de Estrutura Metálica - Cobertura;
Apêndice XIX – Projeto Arquitetônico;
Apêndice XX – Projeto Hidrossanitário;

Apêndice XXI – Projeto Elétrico, Cabeamento e SPDA;

Apêndice XXII – Projeto de Sinalização;

Apêndice XXIII – Projeto de Comunicação Visual;

Apêndice XXIV – Art de Fiscalização;

Caetité, Estado da Bahia, em 12 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 001, de 01 de janeiro de 2025.

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

1. DATA E HORA: 25 de novembro de 2026 às 09h00min.

2. LOCAL DA ABERTURA: **www.compras.gov.br**, plataforma do governo federal destinada a realização de compras e contratações públicas.

3. OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.

4. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por preço global (**Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIX c/c Art. 46, Inciso II**);

5. Documentos/Informações Técnicas: As informações técnicas estão disponíveis nos seguintes documentos técnicos: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência/Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha de Composição de Preços Estimado, Cronograma Físico financeiro, que compõe o presente Processo Administrativo.

6. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:

6.1. DESCRIÇÃO DA OBRA:
Conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA.

6.2. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
08 (oito) meses.

6.3. VALOR ESTIMADO:
R$: 6.475.114,33 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e catorze reais e trinta e três centavos).

6.4. CAPITAL MÍNIMO[1]:
Licitante Individual: **R$: 647.511,43 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos)**
Consórcio: **R$: 777.013,72 (setecentos e setenta e sete mil, treze reais e setenta e dois centavos)**

[1] A comprovação do Capital Mínimo, está condicionada a não comprovação do atendimento dos índices financeiros exigidos no subitem 10.1.4.3.2, do Instrumento Convocatório.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DA CARTA PROPOSTA

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BAHIA
NESTA

REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026**

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, a veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, e temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social: _____

1.2. – Sede: _____

1.3. - CNPJ.: _____

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE **R$: _____ (_____)**

2.2. Os valores unitários e globais de cada item, bem como de cada serviço encontram demonstrados na planilha de preços anexada à presente carta proposta, que será utilizada para fins de acompanhamento físico e financeiro, e eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar

excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do **Art. 56, §5º., da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

2.3. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o objeto descrito no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura do Instrumento Contratual/Equivalente.

Esta proposta representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A validade da proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura do certame.
(A proposta não poderá ter validade inferior a sessenta dias)

4 – DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS

4.1. Declaro que nos preços desta proposta, estão incluídos e diluídos todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e contribuições fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis a prefeita prestação do objeto da licitação, estão incluídos ainda as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos e/ou tributos federal, estadual e municipal, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, logística de transporte de produtos e empregados, e outros de qualquer natureza, carga, descarga, seguros, fardamento, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes à execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____ **Profissão:** _____

Cargo:_____

Atenciosamente,

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*licitante*), para fins do disposto no **Edital de Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, foi elaborada de maneira independente (*pelo licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026,** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026,** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa....., CNPJ nº, com endereço na Avenida/Rua, INDICA o(s) responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionado(s), execução e acompanhamento do serviço/objeto do presente Certame, a saber:

Nome Completo:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:
Endereço:
Histórico dos Serviços Prestados na área:

Nome Completo:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:
Endereço:
Histórico dos Serviços Prestados na área:

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

ENGENHEIRO
CREA/___ Nº.: _____

OBSERVAÇÃO: A equipe técnica deverá ser composta com a quantidade mínima necessária para a perfeita realização dos serviços e devendo ser indicados os responsáveis pela obra, tais como: engenheiros, arquitetos, técnicos eletricistas, etc, não necessitando indicar os prestadores de serviços. Poderá ser indicado quantos a licitante julgar necessário, desde que vinculados ao quadro de pessoal e devidamente anuídos, mediante firmação da presente declaração, acompanhados dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO TÉCNICO E PESSOAL NECESSÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.: _____, com endereço na Avenida/Rua _____ _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, cargo: _____, devidamente outorgado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, em especial a **Lei Federal 14.133/21, Art. 67, inciso III**, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo:

I - Instalações:
(Descrever as instalações que serão disponibilizadas durante a execução do contrato)

II – Aparelhamento:
(Relacionar os equipamentos, máquinas, veículos, etc que serão utilizados na execução do contrato)

III – Pessoal Técnico:
(Relacionar o pessoal técnico registrado/contratado que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços objeto do contrato)

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº.: _____, com endereço na Avenida/Rua _____, por intermédio de seu(a) representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, cargo: _____, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Prezados Senhores,

Relativamente à **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, pelo presente instrumento, atestamos que a empresa _____, CNPJ nº.: _____, sediada _____, representada pelo(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, registrado no cargo de _____, realizou a visita técnica facultativa, no dia ____/____/_____, com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra objeto e permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do OBJETO.

Local e Data.

RESPONSÁVEL (SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ)
Matricula Funcional nº.: _____
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: O presente Atestado, quando realizada a visita técnica pelo licitante interessado, deverá ser elaborado em papel timbrado do órgão realizador da licitação/contratante (Prefeitura Municipal de Caetité).

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Relativamente à **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, pelo presente instrumento, declaramos que a licitante _____, CNPJ nº.: _____, por seu(s) representante(s) legal(is):

(I) Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra o objeto, para a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades, formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO; e

(II) Declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento das CONDIÇÕES E PECULIARIDADES, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº.: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, Cargo: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que, a licitante não se encontra inseridas nas vedações estipuladas na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI,** em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores da empresa contratada por meio da **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026,** com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

DECLARA AINDA que, para os devidos fins, que, os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026**, não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

ANEXO X
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 90011/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento **de Licitação de Concorrência nº.: 90011/2026**, e amparado pelo **Acórdão TCU 1450/2022 – Plenário**, **DECLARO** para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como _____ em um prazo mínimo de **12 (doze) meses para execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato**.

Nome Completo:
CPF.:
RG.:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:
Endereço:

Local e Data.

RESPONSÁVEL DA LICITANTE
CPF: _____ RG: _____
ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL OU MANUSCRITA COM RECONHECER FIRMA

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Engenheiro ou Arquiteto, inscrito no **CREA/___ ou CAU/___ nº.: _____**, **DECLARO,** ter conhecimento de do objeto e das exigências contidas no **edital de Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026 e seus anexos**, **DECLARO AINDA**, estar ciente e de acordo com minha indicação como responsável técnico da empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF nº.:** _____, sediada _____, e **Inscrição Estadual nº.:** _____, e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no **Edital do Procedimento de Licitação Concorrência Nº.: 90009/2026**.

ENGENHEIRO OU ARQUITETO INDICADO
CREA/_____ ou CAU/BA Nº.: _____
ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL OU MANUSCRITA COM RECONHECER FIRMA

Observações:

Esta declaração devidamente **ASSINADA ELETRONICAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL NOS TERMOS DO ICP-BRASIL** OU **ASSINADA DE FORMA MANUSCRITA E RECONHECIDA FIRMA**, por ambas as partes, poderá ser utilizada como umas das formas de comprovação de vínculo empregatício estipulada neste edital, e ser encaminha junto com a documentação de Habilitação.
O teor desta declaração se equipara ao Contrato de Prestação de serviços ou à Carteira de Trabalho assinada, por isso a necessidade de reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica via certificado digital.

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/_____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no **CNPJ sob nº.: 13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, Localizado na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 - Prisco Viana, Caetité - BA, 46400-000**, representado por seu prefeito **Exmº. Sr. Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matrícula Funcional nº.: 230146**, juntamente com o **Secretaria Municipal de Educação de Caetité**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no **CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07,** com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. Jorge Antônio dos Santos,** nomeado através do **Decreto Municipal nº.: 001, de 01 de janeiro de 2025**, portador da **Matrícula Funcional nº.: 000560**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e o(a) _____ inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº.: _____**, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, registrado no cargo de: _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.: 176/2026** e em observância às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº. 90011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.**, nas condições estabelecidas do Projeto Básico, planilha orçamentária, Termo de Referência e demais informações técnicas disponíveis como anexo ao processo administrativo referenciado acima.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Memorial Descritivo;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação), na forma do **Art. 105, da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **§2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$: _____(_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE (05/2026), Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará – SEINFRA/CE (028), Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (07/2026), Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO3 – Bahia (04/2026), Sociedade Brasileira de Construção Civil – SBC (08/2026) e Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP CIVIL (04/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial que tenha competência sobre o Município de Caetité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***10 (dez) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, nos termos do parágrafo único, do Art. 123, da Lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do **Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaboradas pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando previstas em projeto);

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior **(Art. 137, inciso II, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021)** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**Art. 116, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**Art. 116, Parágrafo Único, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que desempenharão atividades para a execução do serviço.

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção acidentes e incêndios.

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação das concessionárias de energia, água e telefone.

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35. Registrar e manter atualizado o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, gerenciado pela Receita Federal do Brasil – RFB.

9.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do **Artigo 11 do Decreto Federal n° 5.975, de 2006**, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do **Artigo 4°, Inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010**, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria Ministerial n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme **Artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010**, nos seguintes termos:

9.2.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.2.2. Nos termos dos **Artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002**, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.2.2.2.1. **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.2.2.2.2. **Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações)**: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.2.2.2.3. **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.2.2.4. **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde)**: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.2.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.2.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.3. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.2.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na **Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006**, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90**, e legislação correlata.

9.2.4. Nos termos do **Artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010**, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.6. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.7. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Art. 6º da LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do Art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade _____, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.2. O contratado apresentará, no prazo de 01 (um) mês da data de homologação e anterior a assinatura do contrato a prestação da garantia na modalidade prevista no **Inciso II, §1º, do Art. 96, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, e no **máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério do contratante, **para as demais modalidades estabelecidas nos incisos I e III, do §1º, do Art. 96, da supramencionada normal legal**, para após este período realizar-se a assinatura do contrato, apresentando neste momento documentos que comprovem a prestação de garantia, **podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.3. Caso utilizada a **modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser criada pela Administração junto ao Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais **(Art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **Art. 20, da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.**

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

IV. Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **Inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20 (vinte por cento) do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante **(Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021).**

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa **(Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

13.4.1. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação **(Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **Art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados **(Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Art. 159, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia **(Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).**

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139** da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(Art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)**.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caetité-BA, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Gestão/Unidade: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora
Ação: 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1500 – Receita não Vinculadas de Impostos
1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto
1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
1570 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios Vinculados à Educação
1571 – Transferência do Estado referente a Convênios Vinculados à Educação

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput**), nomeados conforme a seguir:

17.1.1. Fica indicada como Fiscal Técnico e Administrativo da obra, a seguinte servidora: **Jeovana de Castro Couto**, Matrícula: **22954027**, nomeado pelo **Portaria Municipal nº.: 026, de 29 de abril de 2026.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES (Capítulo VII)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **Art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1ºd e abril de 2021**, e ao **Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, c/c **Art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 18 de maio de 2012**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

_____, _____ de _____ de _____
[Local] [Dia] [Mês] [Ano]

Dados da Contratante MUNICÍPIO DE CAETITÉ CNPJ/MF Nº.: 13.811.476/0001-54 Valtécio Neves Aguiar Matrícula Funcional Nº.: 230146 Prefeito	Dados da Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Jorge Antônio dos Santos Matrícula Funcional Nº.: 000560 Secretário Municipal de Educação

Dados da Contratada
NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ
Dados do representante legal da Contratada
NOME, CARGO

TESTEMUNHAS:
1- _____

2- _____

ANEXO XII
MINUTA DE RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 176/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026

Resumo do objetivo:	**Contratação dos serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA.,** na forma especificada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LDI/BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** sob o regime de **"Empreitada por Menor Preço Global"**, conforme Especificações constantes do **Edital da Concorrência Eletrônica nº.: 90011/2026** e seus Anexos.
Modalidade:	**Concorrência Eletrônica**
Crédito da despesa:	**Poder:** 02 – Poder Executivo **Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité **Secretaria:** 05 – Secretaria Municipal de Educação **Gestão/Unidade:** 0500000 – Secretaria Municipal de Educação **Programa de Trabalho:** 005 – Caetité, Cidade Educadora **Ação:** 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 1500 – Receita não Vinculadas de Impostos 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 1570 – Transferência do Governo Federal referente Convênios Vinculados à Educação. 1571 – Transferências do Estado referentes à Convênios Vinculados à Educação.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	**R$: _____ (_____).**
Data do contrato:	___/___/_____
Validade do contrato:	**08 (oito) meses**
Vigência do contrato:	___/___/_____
Contratante:	**MUNICÍPIO DE CAETITÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITE**
CNPJ	**13.811.476/0001-54 / 30.922.940/0001-07**
Contratada:	_____
CNPJ	_____

ANEXO XIII
INFORMAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO: As informações técnicas se encontram em arquivos próprio elaborados e apresentados pela equipe/profissional da Secretaria Municipal Demandante, disponibilizados como apêndices deste edital.